|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Cláusula 5.2.4.** *“atrasos na liberação do acesso ao local das obras ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis à Concessionária e que gerem prejuízos a ela*” |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| Esclarecimento |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Considerando que a Administração Pública não pode impedir ou retardar a execução do Contrato pela Concessionária, nos termos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, por favor, esclarecer se a Concessionária irá suceder a Infraero no que se refere, no âmbito da exploração do Aeroporto de Galeão, as responsabilidades de fiel depositário das aeronaves de empresas falidas. |